



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000013100062022

Situação: Em Andamento

Data de Emissão: 31/01/2022

Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Assunto: VERBA INDENIZATORIA

Descrição: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE VERBA IDENIZATÓRIA DA VEREADOR MARCO NO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
31/01/2022	Encaminhado	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

4388529958887669

https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=43885299588876690000013100062022

ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 31/01/2022



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

GABINETE DO VEREADOR
MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Pilar
Att: Pres. TAYRONE HENRIQUE DOS SANTOS
C/C: Diretor Administrativo/ Financeiro

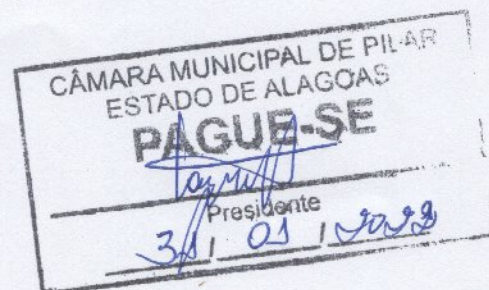
Pilar - AL, 31 de janeiro de 2022

Senhor Presidente,

Com base na Lei 622/2017, solicito de Vossa Excelência o ressarcimento dos gastos com meu gabinete, relativos à cota para o exercício da atividade parlamentar durante o mês de **Janeiro de 2022**, conforme prestação de contas em anexo: ao tempo que: Declaro ter recebido os materiais especificados e serviços prestados, conforme limites estabelecidos na legislação e autenticidade da documentação apresentada.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR



GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA

LEI Nº622/2017 - ARTIGO 1º

PLANILHA DE GASTOS

PERÍODO: 01 A 31 DE JANEIRO DE 2022

SERVIÇOS / PRODUTOS	CUPOM NOTA/ REC.	EMPRESA RESPONSÁVEL	VALOR
SERVIÇOS CONTÁBEIS	NF.171	LUCAS LIMA JÚNIOR	1.500,00
MARKETING	NF. 130	SAMARA VITORIA A. LIMA	1.500,00
ALUGUEL	RECIBO	MARQUISSUEL DOS PRAZERES SANTOS	1.000,00
SERVIÇO JURÍDICO	NF.77	SERGIO INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR	1.000,00
ENERGIA DO GABINETE	NF.62305220	EQUATORIAL	30,44
TOTAL DE DESPESAS DO MÊS R\$			5.030,44
DESPESAS PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS			30,44
TOTAL A SER RESSARCIDO NO MÊS R\$			5.000,00

Marco Antonio Silva de Oliveira
MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR

RG/INSC.	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.214.611 SSP/AL	786.250.414-34	R. MIGUEL MACEDO 85ª, CENTRO, PILAR AL
	104.580.374-00	RES. RESERVA LAGOA MANGUABA 15, CENTRO, PILAR AL.
	043.063.144-80	RUA ACARAÚ, N. 16, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ - AL
2002001047170 SJDS/AL	064.189.184-95	RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, 10 COND. MORADA BELLA – CHÃ DO PILAR, PILAR-AL
	12.272.084/0001-00	AV. FERNANDES LIMA, 3349 – GRUTA DE LURDES – MACEIÓ AL

Marco Antonio Silva de Oliveira

MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Valor Bruto:	R\$ 5.000,00
Retenção: I.S.S.	R\$
Retenção: I.R.R.F.	R\$
Retenção: I.N.S.S.	R\$
Valor Líquido:	R\$ 5.000,00

RECIBO

Nome: MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 025.229.074-76

Endereço: Rua Miguel Macedo 100 Centro Pilar/AL

Recebi da Câmara Municipal de Pilar a Importância de R\$ 5.000,00
(Cinco mil reais);

Correspondente à:

Pagamento referente verba indenizatória do vereador, no mês de janeiro de
2022.

Em 31 de janeiro de 2022

**MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR**

Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:

Recibo do Sacado



81890000000-0 82413288202-5 20210099999-8 99990208656-8

Cedente Prefeitura Municipal de PILAR		Agência/Código do Cedente /3288	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 9999999990208656
Número do documento 208656	CPF/CNPJ 12.200.150/0001-28	Vencimento 10/02/2022	Valor documento 75,00		
(-) Desconto/Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Juros / Multa 0,00/0,00	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 82,41	
Sacado LUCAS LIMA JUNIOR					

Demonstrativo

Autenticação mecânica

786.250.414-34 LUCAS LIMA JUNIOR - Competência: 01/2022

RUA MIGUEL MACEDO, 85, CENTRO, Pilar/AL

I.S.S.Q.N oriundo de Nota Fiscal Eletrônica/ Livro Eletrônico de Serviços. - Nota: 171

Taxa de Expediente --- R\$:7,41

Corte na linha pontilhada





Prefeitura de PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota
171
Série
U
Data e Hora de Emissão
26/01/2022 04:07
Data da Prestação do Serviço
26/01/2022
Código de Verificação
EFTF-YDTK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **786.250.414-34**
Nome/Fantasia: **LUCAS LIMA JUNIOR**
Razão Social: **LUCAS LIMA JUNIOR**
Endereço: **RUA MIGUEL MACEDO , 85**
Município: **Pilar**
Telefone: **(82) 3265-1132**
Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
PIS/PASEP: **Não Informado**
E-mail: **cepcontabil.pilar@gmail.com**
Bairro: **CENTRO**
UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **025.229.074-76**
Nome/Razão Social: **MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**
Endereço: **RUA EDITE FRANCA DE OLIVEIRA, 51**
Município: **PILAR**
CEP: **57150000**
Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
E-mail: **KKKKKKK@GMAIL.COM**
Bairro: **CHA DO PILAR**
UF: **AL**
País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,00	1.500,00	0,00	75,00

NF REF ASSESSORIA CONTÁBIL PRESTADA AO GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTÔNIO DURANTE O CORRENTE MÊS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	1.500,00	5,00 %	75,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: ewerton

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br




CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
ATESTO
Entrega de mercadoria
Prestação de Serviços
Outros
06/01/2022

RECIBO

Recebi do Sr. MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVERA portadora do CPF 025.229.074-76 a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente a serviços prestados como contador durante o mês corrente.

Pilar, 31 de janeiro de 2022


LUCAS LIMA JÚNIOR

CRC 006698/O

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 025.229.074-76, residente e domiciliado na Rua Edite França 01, Chã do Pilar, Pilar AL.

CONTRATADO: LUCAS LIMA JÚNIOR, contador inscrito no CRC/AL sob o nº 6698/O, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 1.214.611 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 786.250.414-34, residente e domiciliado a Rua Antonio Serafim Costa, 16 F – Chã do Pilar - Pilar – AL.

As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **Contratante** e **Contratado**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **Contratado** deverá prestar ao **Contratante**, serviços inerentes à função de sua profissão, em especial para fazer a assessoria no gabinete do vereador na Câmara de Vereadores da cidade do Pilar/AL, enfim, toda a atividade necessária para o desenvolvimento das atividades inerentes à função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em remuneração desses serviços, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** a remuneração mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) durante o período igual ao mandato do contratante como vereador, que deverá ser pago após a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com o presente contrato correrão por conta do vereador e posteriormente ressarcida pela Câmara Municipal do Pilar mediante apresentação de nota fiscal a controladoria da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato é por tempo determinado, começando a vigorar a partir de 03/01/2022 a 31/12/2022.

Parágrafo Único. O **Contratante** poderá, a qualquer momento, por conveniência das partes, rescindir o presente contrato, devendo, no entanto, comunicar o **Contratado** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

I – O **Contratado** caberá: 1. Respeitar as determinações do contratante e seus assessores (Gabinete do Vereador de Pilar/AL), no que toca ao horário, local, de suas atividades; 2. Ser assídua e pontual;

II – Ao Contratante caberá fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

Fica estipulada multa equivalente a 01 (um) salário mínimo à parte que descumprir alguma de suas obrigações aqui pactuadas, exceto na hipótese do Parágrafo Único da Cláusula Quarta, considerando-se rescindido o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA


Qualquer alteração nos termos ora pactuados poderá ser feita de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual.


CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Contratante e **Contratado** elegem o foro da comarca de Pilar, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo.

E por estarem justos e pactuados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar /AL, 03 de janeiro de 2022.


MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
Contratante


LUCAS LIMA JÚNIOR
Contratado

Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:

Recibo do Sacado

81800000000-4 57413288202-2 20210099999-8 99990208661-4

Cedente Prefeitura Municipal de PILAR		Agência/Código do Cedente /3288	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 9999999990208661
Número do documento 208661	CPF/CNPJ 12.200.150/0001-28	Vencimento 10/02/2022		Valor documento 50,00	
(-) Desconto/Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Juros / Multa 0,00/0,00	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 57,41	
Sacado SERGIO INACIO DE SOUZA JUNIOR					

Demonstrativo

Autenticação mecânica

064.189.184-95 SERGIO INACIO DE SOUZA JUNIOR - Competência: 01/2022
 RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, 10, COND MORADA BELLA, CHA DO PILAR, Pilar/AL
 I.S.S.Q.N oriundo de Nota Fiscal Eletrônica/ Livro Eletrônico de Serviços. - Nota: 77
 Taxa de Expediente --- R\$:7,41

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

027-559421720-3

27/JAN/2022 - HORA DF 12:14:47

LOT. 01.014848-5 TERM 008540

LOCALIDADE: PILAR

AG. VINCULADA: 2049

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE PILAR-AL
 VALOR DO PAGAMENTO: 57,41
 818000000004 574132882022
 202100999998 999902086614

027-559421720-3

13 VIA

CAIXA Loterias CAIXA



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

77

Série

U

Data e Hora de Emissão

26/01/2022 16:19

Data da Prestação do Serviço

26/01/2022

Código de Verificação

BGDH-MVMX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **064.189.184-95**

Nome/Fantasia: **SERGIO INACIO DE SOUZA JUNIOR**

Razão Social: **SERGIO INACIO DE SOUZA JUNIOR**

Endereço: **RUA ANTONIO SERAFIM COSTA COND MORADA BELLA, 10**

Município: **Pilar**

Telefone: **(82) 99955-3383**

Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

PIS/PASEP: **Não Informado**

E-mail: **sergioinacioadv@gmail.com**

Bairro: **CHA DO PILAR**

UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **025.229.074-76**

Nome/Razão Social: **MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA EDITE FRANCA DE OLIVEIRA, 51**

Município: **PILAR**

CEP: **57150000**

Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

E-mail: **KKKKKKK@GMAIL.COM**

Bairro: **CHA DO PILAR**

UF: **AL**

País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.14	Advocacia.	5,00	1.000,00	0,00	50,00

NF REF ASSESSORIA JURÍDICA PRESTADA AO GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA DURANTE O CORRENTE MÊS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.000,00

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	1.000,00	5,00 %	50,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

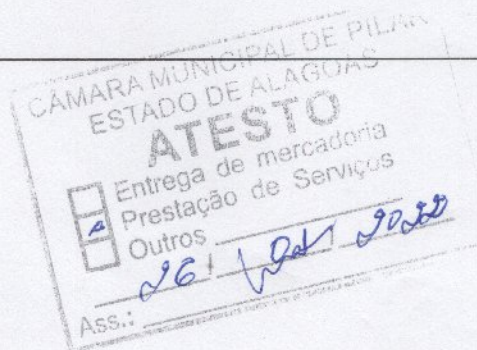
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015

- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: ewerton

Autentique esta nf-e em:

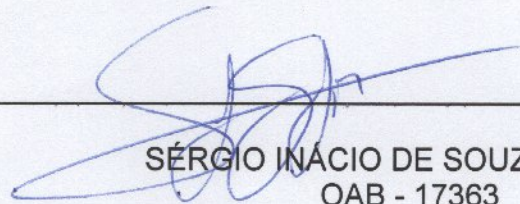
www.agill.com.br



RECIBO

Recebi do Vereador MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA portador do CPF. 025.229.074-76, residente na Rua Edite França 01, Chã do Pilar, Pilar AI, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente à assessoria jurídica prestada ao gabinete do vereador durante o mês corrente.

Pilar, 31 de janeiro de 2022.



SÉRGIO INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
OAB - 17363

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 025.229.074-76, residente e domiciliado na Rua Edite França 01, Chã do Pilar, Pilar AL.

CONTRATADO: SÉRGIO INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR, advogado inscrito na OAB sob o nº 17.363, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2002001047170 SJDS/AL, inscrito no CPF sob n.º 064.189.184-95, residente e domiciliado no Condomínio Morada Bela, Chã do Pilar, Pilar/AL.

As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **Contratante** e **Contratada**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **Contratada** deverá prestar ao **Contratante**, serviços inerentes à função de sua profissão, em especial para fazer a assessoria no gabinete do vereador na Câmara de Vereadores da cidade do Pilar/AL, enfim, toda a atividade necessária para o desenvolvimento das atividades inerentes à função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em remuneração desses serviços, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** a remuneração mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) durante o período igual há doze meses, que deverá ser pago após a prestação do serviço, em espécie mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com o presente contrato correrão por conta do vereador e posteriormente ressarcida pela Câmara Municipal do Pilar mediante apresentação de nota fiscal e recibo a controladoria da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

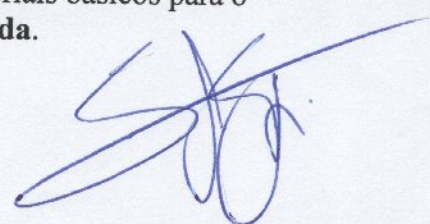
O presente contrato é de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O **Contratante** poderá, a qualquer momento, por conveniência das partes, rescindir o presente contrato, devendo, no entanto, comunicar o **Contratado** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

I – A Contratada caberá: 1. Respeitar as determinações do contratante e seus assessores (Gabinete do Vereador de Pilar/AL), no que toca ao horário, local, de suas atividades; 2. Ser assídua e pontual;

II – Ao Contratante caberá fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades da **Contratada**.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

Fica estipulada multa equivalente a 01 (um) salário mínimo à parte que descumprir alguma de suas obrigações aqui pactuadas, exceto na hipótese do Parágrafo Único da Cláusula Quarta, considerando-se rescindido o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

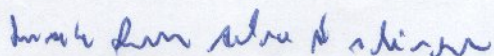
Qualquer alteração nos termos ora pactuados poderá ser feita de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Contratante e Contratada elegem o foro da comarca de Pilar, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo.

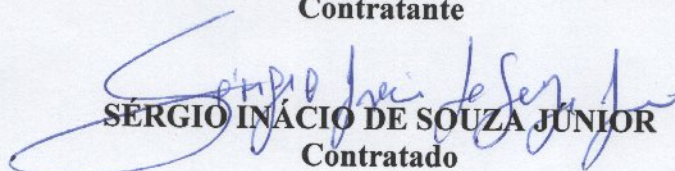
E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar /AL, 03 de janeiro de 2022.



MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA

Contratante



SÉRGIO INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR

Contratado

Instruções de Impressão

- Imprima em Impressora Jato de tinta (Ink Jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no Internet banking:

Recibo do Sacado



81850000000-3 82413288202-5 20210099999-8 99990208658-4

Cedente Prefeitura Municipal de PILAR		Agência/Código do Cedente /3288	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 9999999990208658
Número do documento 208658	CPF/CNPJ 12.200.150/0001-28	Vencimento 10/02/2022	Valor documento 75,00		
(-) Desconto/Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Juros / Multa 0,00/0,00	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 82,41	

Sacado

SAMARA VITORIA

Demonstrativo

Autenticação mecânica

104.580.374-00 SAMARA VITORIA - Competência: 01/2022

RESIDENCIAL RESERVA LAGOA MANGUABA, 15, CENTRO, Pilar/AL

I.S.S.Q.N oriundo de Nota Fiscal Eletrônica/ Livro Eletrônico de Serviços. - Nota: 130

Taxa de Expediente --- R\$:7,41

Corte na linha pontilhada





Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

130

Série

U

Data e Hora de Emissão

26/01/2022 04:10

Data da Prestação do Serviço

26/01/2022

Código de Verificação

TIZI-KWBP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **104.580.374-00**

Nome/Fantasia: **SAMARA VITORIA**

Razão Social: **SAMARA VITORIA**

Endereço: **RESIDENCIAL RESERVA LAGOA MANGUABA , 15**

Município: **Pilar**

Telefone: **(82) 98840-3482**

Tipo de Empresa: **/Prestador**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

PIS/PASEP: **Não Informado**

E-mail: **samara_amaral2011@hotmail.com**

Bairro: **CENTRO**

UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **025.229.074-76**

Nome/Razão Social: **MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA EDITE FRANCA DE OLIVEIRA, 51**

Município: **PILAR**

CEP: **57150000**

Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

E-mail: **KKKKKKK@GMAIL.COM**

Bairro: **CHA DO PILAR**

UF: **AL**

País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00	1.500,00	0,00	75,00

NF REF ASSESSORIA NO MARKETING E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS PRESTADA AO GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA DURANTE O CORRENTE MÊS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	1.500,00	5,00 %	75,00

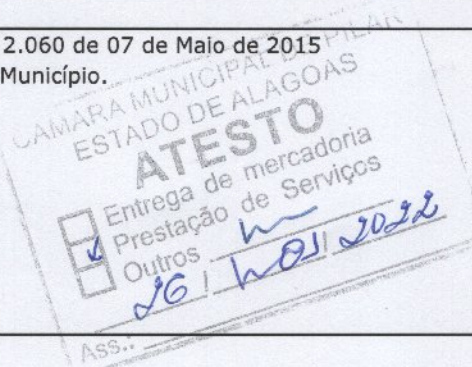
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015

- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:

www.agill.com.br



RECIBO

Recebi do Sr. MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVERA portadora do CPF 025.229.074-76 a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente a assessoria no marketing e manutenção das redes sociais prestados durante o mês corrente.

Pilar, 31 de janeiro de 2022

Samara Vitoria A. Lima
SAMARA VITORIA A. LIMA

CPF. 104.580.374-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 025.229.074-76, residente e domiciliado na Rua Edite França nº1, Chã do Pilar, Pilar AL.

CONTRATADO: SAMARA VITORIA A. LIMA, autônoma, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 104.580.374-00, residente e domiciliado Av.Dr. José Lages Filho nº 7, Loteamento Manguaba – Chã do Pilar – Pilar/AL.

As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **Contratante** e **Contratado**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **Contratado** deverá prestar ao **Contratante**, serviços inerentes à função de sua profissão, em especial para fazer a assessoria de marketing e manutenção das redes sociais no gabinete do vereador na Câmara de Vereadores da cidade do Pilar/AL, enfim, toda a atividade necessária para o desenvolvimento das atividades inerentes à função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em remuneração desses serviços, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** a remuneração mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) durante o período em que durar o mandato de vereador do contratante, que deverá ser pago após a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com o presente contrato correrão por conta do vereador e posteriormente ressarcida pela Câmara Municipal do Pilar mediante apresentação de nota fiscal a controladoria da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato será de 03/01/2022 a 31/12/2022, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição.

Parágrafo Único. O **Contratante** poderá, a qualquer momento, por conveniência das partes, rescindir o presente contrato, devendo, no entanto, comunicar o **Contratado** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8

W

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

I – O **Contratado** caberá: 1. Respeitar as determinações do contratante e seus assessores (Gabinete do Vereador de Pilar/AL), no que toca ao horário, local, de suas atividades; 2. Ser assídua e pontual;

II – Ao **Contratante** caberá fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades do **Contratado**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

Fica estipulada multa equivalente a 01 (um) salário mínimo à parte que descumprir alguma de suas obrigações aqui pactuadas, exceto na hipótese do Parágrafo Único da Cláusula Quarta, considerando-se rescindido o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Qualquer alteração nos termos ora pactuados poderá ser feita de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Contratante e **Contratado** elegem o foro da comarca de Pilar, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo.

E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar /AL, 03 de janeiro de 2022.

Marco Antonio Silva de Oliveira
MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
Contratante

Samara Vitoria Amaral Lima
SAMARA VITORIA AMARAL LIMA
Contratada

[assinatura]

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
Maceió/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
Regime Especial de Impressão Autorizado pela Sec. da Fazenda
NF/Fatura de Energia Elétrica / Serviço Série U N°

Nº da Nota Fiscal 62305220

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês: **DEZ/2021** Vencimento: **10/01/2022** Consumo (KWh): **30** Total a Pagar (R\$): **30,44**

CAMARA DE VEREADORES PILAR VER MARCO ANTONIO S OLIVEIRA
R. MIGUEL MACEDO S/N SALA 07 - CENTRO
CNPJ: 008629230000126
CEP: 57.150-000 - PILAR

R: 144.014.06.04.001900

Dados da Leitura		Dados da Leitura	
Atual:	166	Atual:	20/12/2021
Anterior:	166	Anterior:	18/11/2021
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	20/01/2022
Consumo Medido:	0	Ger. Arquivo:	22/12/2021
Consumo Faturado:	30	Apresentação:	03/01/2022
	FEMP*		

Forma de Faturamento: **MINIMO** Código de Irregularidade: Dias de Consumo: **32**

Dados da Unidade Consumidora
Classe/Subclasse: **PODER PUBLICO MONO** Ligação: **MONO** Número Medidor: **1301048055 S 1 11107** Poste: **5.1.3.1** Código Fat.: **30** Média 12 meses: **30**

Histórico KWh
Mês/ano consumo
NOV/21 30 CONSUMO 30 KWh a R\$ 1,014746 = 30,44

OUT/21 30 FFCOEP 0,30
SET/21 30 ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 4,18
AGO/21 30 FFCOEP 0,30

JUL/21 30
JUN/21 30
MAI/21 30
ABR/21 30
MAR/21 30
FEV/21 35
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 30 - 0,760110

ATESTADO
Entrega de mercadoria
Prestação de Serviços
Outros
27/12/2021



ASS.: NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 3 6 8 11 14 16 18
Parabéns! Até o dia 22/12/2021, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode copiar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 03, 06, 10, 25 ou 26. Entre em contato por meio das nossas centrais de atendimento.

Reservado ao Fisco

D5A4-2E27-FA47-47EC-5849-6696-F6CC-6AF2

Composição do Valor a Pagar (R\$)		Base de Cálculo:	
Distribuição:	5,58	30,44	24,96
Energia:	12,67	Alíquota ICMS:	18,00%
Transmissão:	1,62	Valor do ICMS:	5,47
Encargos:	3,19	Valor do PIS:	1,37%
Tributos:	7,38	Valor do CONFINS:	6,31%
			1,57

Indicadores de Continuidade

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00	
Limite Mensal	5,43	3,55	0,00	
Trimestral				
Anual				
Conj. Elet.				

Mes Ref.: **10/2021** SE PILAR EUSD: **11,86**

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE O QR CODE ABAIXO
PAGUE A SUA CONTA COM O PIX!
ATUALIZE SEU CADASTRO NO SITE
WWW.EQUATORIALENERGIA.COM.BR,
PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO OU
EM UMA AGENCIA MAIS PROXIMA.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

027-559421714-9
27/JAN/2022 HORA DF 12:13:31

LOT. 01.014848-5 TERM 008540
LOCALIDADE: PILAR
AG. VINCULADA: 2049

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 03373381007
08295790177 1 88610000003044

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUI
RAZAO SOCIAL: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUI
CNPJ: 12.272.084/0001-00

PAGADOR
NOME FANTASIA: CAMARA DE VEREADORES PILAR
RAZAO SOCIAL: CAMARA DE VEREADORES PILAR
CNPJ: 08.629.230/0001-26

DATA DE VENCIMENTO: 10/JAN/2022
DATA DE PAGAMENTO: 27/JAN/2022
VALOR NOMINAL: 30,44
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 30,44
VALOR DO PAGAMENTO: 30,44

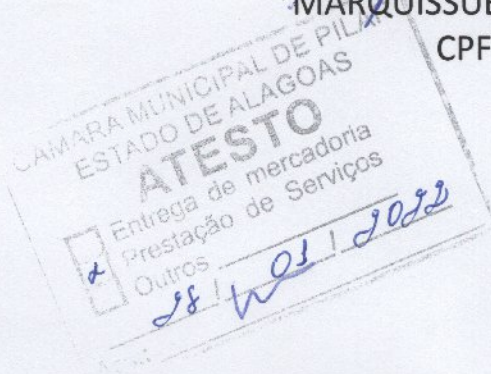
TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
027-559421714-9
VIA DO CLIENTE

RECIBO

Recebi do Vereador MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA portador do CPF. 025.229.074-76 a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente ao pagamento de aluguel do mês de Janeiro do corrente ano do imóvel que serve como gabinete externo do vereador.

Pilar, 28 de janeiro de 2022

Marquissuel dos Prazeres Santos
MARQUISSUEL DOS PRAZERES SANTOS
CPF 043.063.144-80



LOCAÇÃO RESIDENCIAL

MARQUISSUEL DOS PRAZERES SANTOS, portadora do CPF 043.063.144-80, número de RG. 1060920 SSP/AL, domiciliada na Rua Acarau nº 16, Tabuleiro dos Martins, Maceió – Al, doravante denominado **LOCADOR**; **MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 025.229.074-76, residente e domiciliado na Rua Edite França 01, Chã do Pilar, Pilar Al. celebram o presente contrato de locação de imóvel, com as cláusulas e condições seguintes:

- 1) O LOCADOR cede para locação ao LOCATÁRIO, o imóvel situado a Rua Antonio Serafim Costa 9E, Lt. Alto Manguaba, Chã do Pilar, Pilar – Al.
- 2) A locação destina-se ao uso exclusivo do LOCATÁRIO.
- 3) O prazo de locação é de 12 meses, iniciando-se em 03/01/2022 e terminando em 31/12/2022, limite de tempo em que o imóvel objeto do presente deverá ser restituído independentemente de qualquer notificação ou interpelação sob pena de caracterizar infração contratual.
- 4) O aluguel mensal será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e deverá ser pago até a data de seu vencimento, todo dia 25 do mês seguinte ao vencido, no local do endereço do **LOCADOR** ou outro que o mesma venha a designar.
 - 4.1) A impontualidade acarretará juros moratórios na base de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do aluguel. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará em correção monetária do valor do aluguel e encargos de cobrança correspondentes a 10% (dez por cento) do valor assim corrigido.
 - 4.2) O pagamento de qualquer dos aluguéis não implica em renúncia do direito de cobrança de eventuais diferenças de aluguéis, de encargos ou impostos que oportunamente não tiverem sidos lançados nos respectivos recibos.
- 5) O aluguel será reajustado anualmente pela variação do *INPC*. Entretanto, se em virtude de lei subsequente vier a ser admitida a correção e periodicidade inferior a prevista na legislação vigente à época de sua celebração, que é anual, concordam as partes desde já e em caráter irrevogável que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior e pelo maior índice vigente dentre os permitidos pelo Governo Federal e que venha a refletir a variação do período.
- 6) Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente contrato o mesmo será reajustado a preço de mercado sem qualquer relação com o patamar aqui pactuado a ser estabelecido pelo LOCADOR, que poderá ainda estipular, de comum acordo com o LOCATÁRIO, o índice de reajuste e periodicidade.
- 7) Nas cobranças judiciais e extrajudiciais de alugueis em atraso os mesmos serão acrescidos de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sendo que qualquer recebimento feitos pela LOCADOR fora dos prazos e condições convencionais neste contrato, será havido

como mera tolerância e não induzirá novação bem como resgate de recibos posteriores não significará quitação de aluguéis e outras obrigações contratuais deixadas de quitar nas épocas certas.

- 8) O imóvel da presente locação destina-se ao uso exclusivo do LOCATÁRIO, conforme cláusula 2.
- 9) As despesas com consumo de luz, água, esgoto, seguro contra incêndio, imposto predial e todas as demais taxas ou impostos, tributos municipais, que venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.
- 10) Fica facultado ao LOCADOR ou ao seu representante legal vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.
- 11) O LOCATÁRIO se obriga, sob pena de cometer infração contratual, a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de devolver o imóvel antes do prazo aqui previsto.
- 12) O LOCATÁRIO assume o compromisso de solicitar ao LOCADOR uma vistoria 30 (trinta) dias antes de desocupar o imóvel para ser constatado o estado de conservação do mesmo.
- 13) Quaisquer modificações no imóvel locadas só poderão ser feitas com expressa autorização do LOCADOR. Aderem ao mesmo as benfeitorias sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias independente de sua natureza, não cabendo direito de indenização, retenção, compensação ou reembolso.
- 14) Se no curso da locação vier a ocorrer incêndio ou danos no prédio que demandem obras que impeçam o seu uso normal por mais de 30 (trinta) dias, falência ou insolvência do LOCATÁRIO, bem como desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem qualquer direito de indenização ou retenção do objeto do presente contrato.
- 15) O LOCATÁRIO autoriza ao LOCADOR desde já, a proceder a sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação, ou qualquer outro ato de comunicação processual mediante comunicação por e-mail, whatsapp ou outro formato eletrônico, afora as demais formas previstas em lei.
- 16) Fica convencionado que a parte que infringir o presente contrato em qualquer dos seus termos, se sujeita ao pagamento em benefício da outra, da multa contratual correspondente a 1 (uma) vez o valor do aluguel vigente à época da infração, tantas vezes forem as infrações praticadas, sem prejuízo da resolução contratual e demais comunicações previstas neste instrumento.
- 17) Se o LOCATÁRIO vier a usar da faculdade que lhe confere o contido no artigo 4º da Lei n º 8.245/1991 e devolver o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado, pagará a multa compensatória equivalente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel vigente, reduzido proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido.

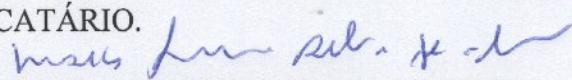
- 18) Salvo declaração escrita do LOCADOR, quaisquer tolerância ou concessões por ela feita não implicam em renúncia de direito ou em alteração contratual, não podendo ser invocada pelo LOCATÁRIO como procedente para se furtar ao cumprimento do contrato.
- 19) Permanecendo o LOCATÁRIO no imóvel após o prazo de desocupação voluntária nos casos de denúncia condicionada, pagará ele o aluguel pena que vier a ser arbitrado na notificação premonitória na forma de que dispõe o artigo 575 do Novo Código Civil Brasileiro, o mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo nos termos do artigo 9, inciso I da Lei n.º 8.245/1991, quando a desocupação não se verificar na data convencionada.
- 20) No caso do imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO declara que não possui interesse em sua aquisição, renunciando expressamente ao eventual direito de preferência e autoriza desde já, a visita de interessados, em horários previamente convencionados.
- 21) O LOCATÁRIO declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado em condições plenas de uso, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo em iguais condições, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância desta obrigação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal do imóvel.
- 22) Em caso de ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente, suas obrigações se transferem aos seus herdeiros e/ou sucessores e o LOCATÁRIO se obriga, dentro de 30 (trinta) dias a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, ficando aquele em mora e sujeito à multa contratual e despejo, se não o fizer nesses dias de mera tolerância.
- 23) Elegem as partes o foro do domicílio do LOCADOR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no, em 2 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Pilar, 01 de janeiro de 2022


LOCADOR. MARQUISSUEL DOS PRAZERES SANTOS

LOCATÁRIO.


MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA